



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º473/2006
DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto a CEMAT S/A e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial para a confissão e parcelamento de débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à concessionária de energia elétrica (CEMAT S/A).

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à CEMAT S/A, sob a forma de dação em pagamento parcial ou total da dívida mencionada no artigo anterior, dispensada a licitação, as seguintes redes de distribuição de energia elétrica de sua propriedade:

ITEM PROJETO ORÇAMENTO			TÍTULO
01	0121/05	03395/05	EXT. RDU AT/BT RUA AMAMBAI CONJ. HABITACIONAL JD NATUREZA.
02	3400/05	03400/05	EXT. RDU BT RUA DE ACESSO E OUTRAS NO LOTEAMENTO MORADA DO CONDOR.
03	3025/05	03399/05	EXT. RDU BT/AT RUA IRENE BIELA NO RESIDENCIAL SÃO PEDRO APOSTOLO.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal está autorizado a parcelar o saldo do débito confessado, após o abatimento obtido com a dação em pagamento mencionada no artigo anterior, em parcelas mensais, acrescendo-se ao débito juros à taxa de até 1% a.m. (um por cento ao mês), mais IGPM .

Art. 4.º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZOITO DIAS DE OUTUBRO DO ANO DE 2006.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =